mlq

LEI Nº 1.643 DE 18/3/1982

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE CANOINHAS, A FIRMAR TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE.

BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Colenda Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 27/08/81, com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Saúde.

Art. 2º - As despesas constantes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente e no exercício de 1982, correrão por conta do item orçamentário 4.1.1.0/070 e outras programações setoriais.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 18 de março de 1982

BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO NETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 18 de março de 1982.

ALFREDO MEDEIROS FRANCO
Diretor Administrativo